



Câmara Municipal de Ipatinga

TRAMITA - tramita.camaraipatinga.mg.gov.br / Ipatinga, 14/02/2025

Projeto de Lei Nº: 030/2025

Ementa: "Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Kadosh"

Entrada na Câmara: 14/02/2025

Autoria:

Nivaldo Antônio da Silva

A(s) Comissão (ões)
<i>Legislativa</i>
Para Fins de Parecer
em: 19 / 02 / 25
Prazo para Parecer
19 / 02 / 25



PROJETO DE LEI N.º /2025.

“Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Kadosh”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA APROVA:

Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Instituto Kadosh”, inscrita no CNPJ 22.709.265/0002-87, com sede na Rua Salermo, Nº 299, Betânia, Ipatinga, CEP 35.164-779, Estado de Minas Gerais.

Art.2º São objetivos do Instituto Kadosh;

I – Representar seus associados perante toda a sociedade e os órgãos do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

II – Prestar serviços gratuitos, permanentemente e sem qualquer discriminação de clientela, tipo raça, cor, gênero e religião, atuando de forma apartidária na área específica de atendimento aqueles que deles necessitarem;

III – Prestar serviços com proriedade na promoção da assistência social;

IV – Atuar na promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

V – Atuar na promoção da educação, esporte e saúde;

VI – Atuar na promoção da segurança alimentar e nutricional, com o objetivo de combater e erradicar a fome e a pobreza e desenvolver ações de defesa preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

VII – Promover e defender os direitos da criança, do adolescente, da juventude e da pessoa idosa, em especial os previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Estatuto da Juventude e no Estatuto do Idoso;

VIII – Atuar na promoção da pessoa humana, na defesa da vida, na promoção voluntariado, da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia, de direitos estabelecidos e construções de novos direitos, da garantia das políticas públicas sociais bem como outros valores universais;

IX – Atuar na promoção e proteção da família, da maternidade, da infância, da adolescência, da juventude, da pessoa idosa e do portador de necessidades especiais;

X – Promover, desenvolver e incentivar campanhas, debates, visitas domiciliares, atividades beneficentes e programas de combate as drogas e entorpecentes, erradicação do trabalho infantil, da



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Assessoria Técnica

mão de obra escrava, da violência doméstica e sexual e outras que resultem no bem estar e um maior integração do público alvo com a sociedade;

X I – Promover ações de capacitação, qualificação e profissionalização, através de cursos profissionalizantes, centros de produção alternativa e de inserção no mercado de trabalho, de proteção e valorização do trabalhador com a inclusão digital social, produtiva e competitiva, contribuindo para a criação de oportunidade, visando a geração de trabalho, emprego e renda;

XII – Estimular, incentivar e promover atividades que tenham a promoção humana com objetivo, buscando a divulgação dos trabalhos e das necessidades do público alvo junto a toda a sociedade, atuando na realização de eventos culturais, artísticos de lazer;

XIII – Representar seus associados judicial e extrajudicialmente, na defesa de seus interesses individuais, coletivos, difusos e constitucionais;

XIV – Promover e/ou incentivar a participação efetiva em cursos, treinamentos, seminários e consultorias em áreas afins da atuação da entidade;

XV – Promover a execução de serviços de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informativa, respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 24 janeiro de 2025.




Nival Antonio da Silva
VEREADOR

Página de assinaturas



Nivaldo Silva
975.944.236-15
Recipiente

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 24 jan 2025
14:51:56 |  | Assessoria Técnica criou este documento. (Email: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br , CPF: 109.034.346-95) |
| 27 jan 2025
10:38:08 |  | Nivaldo Antônio da Silva (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br , CPF: 975.944.236-15) visualizou este documento por meio do IP 128.201.1.169 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil |
| 27 jan 2025
10:38:23 |  | Nivaldo Antônio da Silva (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br , CPF: 975.944.236-15) acusou recebimento este documento por meio do IP 128.201.1.169 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil |



autentique

Página de assinaturas



Nivaldo Silva
975.944.236-15
Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CAM

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|--|---|
| 14 fev 2025
15:36:04 | | Nivaldo Antônio da Silva criou este documento. (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) |
| 14 fev 2025
15:36:10 | | Nivaldo Antônio da Silva (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil |
| 14 fev 2025
15:50:58 | | Secretaria Geral (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil |



